Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992 Reestruturada pela Lei nº. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

## Política de Investimento

*2017* 

of the

400



Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992 Reestruturada pela Lei nº. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

## Índice

In	ntrodução	3
2	Objetivos	4
	2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de	
	Investimentos e Competências	4/5
	2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subiten-	s anteriores,
	dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade	5/7
3	Modelo de Gestão	8
4	Diretrizes de Alocação dos Recursos 4.1 Segmentos de Aplicação 4.2 Objetivos da Gestão da Alocação 4.3 Faixas de Alocação de Recursos 4.4 Metodologia de Gestão da Alocação	8 8 8/9 9/10 10/11
5	Diretrizes para Gestão dos Segmentos 5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos 5.2 Segmento de Renda Fixa 5.3 Segmento de Renda Variável 5.4 Segmento de Imóveis	11 11 11/12 12 12
6	Limites por Emissor	13
7	Controles Internos	13











Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992 Reestruturada pela Lei nº. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

## Introdução

A presente Política de Investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos do Regime Próprio do Município de Alegre - RPPS do Município de Alegre/ES, Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre - IPASMA, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob n.º 05.269.863/0001-82, com sede na Rua Monsenhor Pavesi, 78, Centro, Alegre/ES, em conformidade com a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3922, de 25 de novembro de 2010 e alterações, por meio da Diretoria Executiva que, após, ouvido do Conselho Fiscal, está encaminhando ao Conselho Administrativo do IPASMA, a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2017, para sua devida análise e aprovação. Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo, visando à manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

of

K B.



Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992 Reestruturada pela Lei nº. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

### 2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a sua comunicação com os órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prima pela sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis), quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Serão sempre considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

# 2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do IPASMA compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

for his

16.

Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992 Reestruturada pela Lei nº. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

- Conselho Administrativo;
- Conselho Fiscal e;
- Diretoria Executiva.

## 2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade:

### Do Conselho Deliberativo:

- Decidir sobre à macro-alocação de ativos, tomando como base o modelo de alocação adotado;
- Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
- Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
- Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
- Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
- Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recursos dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es);

### Da Diretoria Executiva:

Definir os parâmetros a serem utilizados para a macro-alocação;

of song

for you



Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992 Reestruturada pela Lei nº. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

- Decidir acerca do número do(s) administrador(es)/gestor(es) externos de renda fixa e/ou variável;
- Propor o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido a cada administrador/gestor;
- Propor modificações deste procedimento ao Conselho Administrativo;
- Propor modelo para atribuição de limite de crédito bancário;
- Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor ao Conselho Administrativo, quando necessário, planos de enquadramento;
- Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras;
- Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador(es)/gestor(es) de renda fixa e/ou variável;
- Avaliar o desempenho dos fundos em que o RPPS for cotista, comparando-os com os resultados obtidos, em mercado, por gestor(es) com semelhante perfil de carteira;
- Propor ao Conselho Administrativo os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores, nas diversas modalidades de investimento e;
- Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestor(es).
- Formular os mandatos e regulamentos, bem como as características de gestão dos fundos de investimento;

\_\_ ×

A HO

Rua Monsenhor Pavesi, 78, Centro – Alegre/ES – CEP 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1386 e-mail <u>previalegre@yahoo.com.br</u> CNPJ 05.269.863/0001-82



Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992 Reestruturada pela Lei nº. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

- Determinar a adoção de regime contratual punitivo, refletido em política de consequência, sempre que confirmada a existência de infração, sendo que a área de controladoria e risco é a responsável pela observância da aderência dos fundos aos respectivos mandatos;
- Zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, no que se refere aos valores mobiliários;
- Avaliar propostas, desde que contidas na política de investimentos, submetendoas quando favorável, aos órgãos competentes para deliberação;

### Do Conselho Fiscal:

- Subsidiar a Diretoria Executiva das informações necessárias à sua tomada de decisões, no âmbito dos investimentos dos planos de benefícios administrados pelo RPPS, para fins de:
  - I analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS;
  - II propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
  - III reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
  - IV analisar os resultados da carteira de investimentos do RPPS;
  - V fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;
  - VI acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS;

هر

6



Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992 Reestruturada pela Lei nº. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

### 3 Modelo de Gestão

O RPPS de Alegre/ES, através de seu gestor, Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre - IPASMA, nos termos da Resolução 3.922/10 e suas alterações, fará a gestão das aplicações de seus recursos por meio de Gestão Própria.

## 4 Estratégia de Alocação dos Recursos

## 4.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- ✓ Segmento de Renda Fixa
- ✓ Segmento de Renda Variável
- ✓ Segmento de Imóveis

## 4.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do IPCA, acrescido da taxa de 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no

As Car

He.

Rua Monsenhor Pavesi, 78, Centro – Alegre/ES – CEP 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1386 e-mail previalegre@yahoo.com.br CNPJ 05.269.863/0001-82



Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992 Reestruturada pela Lei nº. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

#### 4.3 Faixas de Alocação de Recursos

### Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o IPASMA vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

	FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	ALOCAÇÃO ATUAL R\$	ALOCAÇÃO ATUAL %	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO			INDICE DE
									REFERENCIA
						MINIMO	META	MAXIMO	PORTIPO DE
	Carteira Própria - títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	100,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
	Fundos Referenciados Renda Fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	100,00%	*	0,00%	90,00%	99,50%	100,00%	IPCA
	Fundos de índice Renda fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	100,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
	Operações Compromissadas	Art. 7º, Inciso II	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
	Fundos Referenciados Renda Fixa - IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	60,00%		0,00%	0,00%	0,50%	2,00%	IPCA
×	Fundos Índice Renda Fixa - IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	60,00%	(*)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
	Fundos Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea A	40,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
à	Fundos de Índice Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea B	40,00%	77.5	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
E	Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V	20,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	Certificado de Depósito Bancário (CDB)	Art. 7º, Inciso VI, Alínea A	15,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
	Depósito Poupança	Art. 7º, Inciso VI, Alínea B	15,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	FIDC Cota Sênior	Art. 7º, Inciso VII, Alínea A	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
	Fundos Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, Alinea B	5,00%	*	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
	Fundos Lei nº12.431	Art. 7º, Inciso VII, Alínea C	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
	TOTAL RENDA FIXA				0,00%	90,00%	100,00%	102,00%	
E	Fundos de Ações Referenciados composto por no mínimo 50 Ações	Art. 8º, Inciso I, Alínea A	30,00%	18	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IBOVESPA
3	Fundos de indices de Renda Variável composto por no mínimo 50 Ações	Art. 8º, Inciso I, Alínea B	30,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IBOVESPA
VARIA	Fundos de Ações	Art. 8º, Inciso II, Alínea A	20,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IBOVESPA
	Fundos de indices de Renda Variável	Art. 8º, Inciso II, Alínea B	20,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IBOVESPA
Y O	Fundos Multimercados	Art. 8º, Inciso III	10,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
REND	Fundos de Participação	Art. 8º, Inciso IV, Alínea A	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
	Fundos Imobiliários	Art. 8º, Inciso IV, Alínea B	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
	TOTAL RENDA VARIÁVEL				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	TOTAL				0,00%	90,00%	100,00%	102,00%	] ~

Rua Monsenhor Pavesi, 78, Centro - Alegre/ES - CEP 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1386 e-mail previalegre@yahoo.com.br CNPJ 05.269.863/0001-82



Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992 Reestruturada pela Lei nº. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos.

### Segmento de Imóveis:

De acordo com art. 9º, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

### 4.4 Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

R

FO. Suy

Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992 Reestruturada pela Lei nº. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

#### Diretrizes para Gestão dos Segmentos 5

#### Metodologias de Seleção dos Investimentos 5.1

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

#### 5.2 Segmento de Renda Fixa

### Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservadora, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.

### **Ativos Autorizados**

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos ativos e limites indicados anteriormente.

#### Segmento de Renda Variável 5.3

### Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, observando os índices da BM&F Bovespa mais tradicionais, não se expondo a altos níveis de risco,

Rua Monsenhor Pavesi, 78, Centro - Alegre/ES - CEP 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1386 e-mail previalegre@yahoo.com.br CNPJ 05.269.863/0001-82



Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992 Reestruturada pela Lei nº. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

considerando a instabilidade econômico/financeira e, até mesmo política, por que passa o País.

### **Ativos Autorizados**

No segmento de Renda Variável, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente, devendo-se observar a classificação de risco dos ativos e das instituições financeiras vinculadas. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Variável deverá restringir-se aos ativos e limites indicados anteriormente.

### 5.4 Segmento de Imóveis:

Até 100% desde que respeitada à regra de alocação dos recursos neste segmento. (artigo 9°).

### 6 Limites por Emissor

O RPPS limitará seus investimentos em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor, assim considerados uma mesma pessoa jurídica, sua controladora, entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, em 20% (vinte por cento)

A limitação acima não se aplica a Títulos Públicos Federais, em operação final ou compromissada.

A NO.

0-000 W)

Rua Monsenhor Pavesi, 78, Centro – Alegre/ES – CEP 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1386 e-mail <u>previalegre@yahoo.com.br</u> CNPJ 05.269.863/0001-82



Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992 Reestruturada pela Lei nº. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

## 7 CONTROLES INTERNOS

Deverão ser elaborados trimestralmente, relatórios de acompanhamento das aplicações para se aferir a rentabilidade e risco das diversas operações realizadas, devendo tais relatórios ser mantidos à disposição dos órgãos fiscalizadores.

Alegre/ES, 13 de Dezembre de 2017.

JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA Diretora Executiva do IPASMA

Ridade Casmade Chira-

Rua Monsenhor Pavesi, 78, Centro – Alegre/ES – CEP 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1386 e-mail previalegre@yahoo.com.br CNPJ 05.269.863/0001-82